Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.760, de 26-7-2016

Dispõe sobre a redução voluntária da jornada de trabalho com redução proporcional dos vencimentos aos servidores técnicos e administrativos

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, inciso I, do Estatuto da USP, e considerando a necessidade de disciplinar a redução voluntária de jornada no âmbito da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - É facultado, a qualquer tempo, aos servidores técnicos e administrativos, sujeitos a módulo semanal de trabalho de 40 horas, requererem, por livre e espontânea vontade, mediante formulário disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), a redução temporária de sua carga horária semanal para 30 horas semanais, com redução proporcional de vencimentos, na razão de ¼ (um quarto).

§ 1º - O requerimento do servidor será instruído com manifestações do chefe imediato e do dirigente máximo da Unidade/órgão, e, após, encaminhado ao Coordenador de Administração Geral, para decisão.

§ 2º - O servidor deverá permanecer trabalhando 40 horas semanais até a apreciação do pedido pelo Coordenador de Administração Geral, que poderá deferi-lo ou não, mediante decisão motivada.

Artigo 2º - Após o deferimento do pedido, nos termos do artigo 1º, o Coordenador de Administração Geral poderá, a qualquer tempo, determinar, no caso de necessidade do serviço público, o retorno do servidor à jornada inicialmente contratada.

Artigo 3º - Fica vedado ao dirigente da Unidade/órgão, sob pena de responsabilidade, convocar o servidor, abrangido por esta Portaria, para a prestação de horas extras durante o período de redução da jornada de trabalho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.